

bem como do relacionamento bilateral político e económico com esses Estados;

b) O acompanhamento e preparação das Cimeiras da U.E. com os EUA, o México e o Canadá;

c) O acompanhamento dos desenvolvimentos das organizações e instrumentos regionais: Tratado Norte-americano de Livre Comércio (NAFTA); Área de Livre Comércio das Américas (ALCA);

d) O acompanhamento e análise da política desenvolvida pela União Europeia com estes países e sub-regiões;

e) A preparação e o acompanhamento do Grupo de trabalho CO-TRA;

f) A preparação e acompanhamento de encontros e visitas bilaterais, incluindo a coordenação de pastas;

g) A preparação de cimeiras bilaterais, comissões mistas e bilaterais e consultas políticas;

h) A preparação e acompanhamento dos processos relacionados com a negociação, conclusão e denúncia de acordos bilaterais;

i) O estudo, a elaboração de pareceres, o acompanhamento do expediente relativo aos assuntos de carácter político e económico, bem como a preparação e envio de instruções às missões diplomáticas portuguesas.

Artigo 16.º

Divisão da América Latina e Caraíbas

À Divisão da América Latina e Caraíbas compete:

a) O acompanhamento e análise da política interna, da situação económica e das relações externas da Antígua e Barbuda, Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Dominica, Equador, El Salvador, Granada, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Santa Lúcia, S. Cristóvão e Nevis, S. Vicente e Granadinas, Suriname, Trindade e Tobago, Uruguai e Venezuela, bem como do relacionamento bilateral político e económico com esses Estados;

b) O acompanhamento e preparação das Cimeiras UE-América Latina e Caraíbas (ALC), UE-Brasil, UE-Chile, UE-MERCOSUL, UE-CAN, UE—América Central, UE-CARIFORUM, bem como a participação e acompanhamento das reuniões de altos funcionários UE-ALC;

c) O acompanhamento dos desenvolvimentos das organizações e instrumentos regionais: Conferência Ibero-Americana (CIB); Mercado Comum da América do Sul (MERCOSUL); Comunidade Andina de Nações (CAN); União de Nações Sul-Americanas (UNASUL); Aliança Bolivariana para os Povos de Nossa América (ALBA); Sistema para Integração Centro-Americana (SICA); Acordo de Comércio Livre da América Central e República Dominicana (CAFTA-DR); Comunidade das Caraíbas (CARICOM); Fórum das Caraíbas (CARIFORUM); Grupo do Rio; Comunidade dos Estados Latino-Americanos e das Caraíbas (CELAC); Organização dos Estados Americanos (OEA);

d) O acompanhamento e análise da política desenvolvida pela União Europeia com estes países e sub-regiões;

e) A preparação e o acompanhamento do Grupo de trabalho CO-LAT;

f) A preparação e acompanhamento de encontros e visitas bilaterais, incluindo a coordenação de pastas;

g) A preparação de cimeiras bilaterais, comissões mistas e bilaterais e consultas políticas;

h) A preparação e acompanhamento dos processos relacionados com a negociação, conclusão e denúncia de acordos bilaterais;

i) O estudo, a elaboração de pareceres, o acompanhamento do expediente relativo aos assuntos de carácter político e económico, bem como a preparação e envio de instruções às missões diplomáticas portuguesas.

Artigo 17.º

Divisão de Relações Bilaterais com os países da Ásia e da Oceânia e das Organizações Multilaterais Asiáticas

À Divisão de Relações Bilaterais com os países da Ásia e das Organizações Multilaterais Asiáticas compete:

a) O acompanhamento e análise da política interna, da situação económica e das relações externas do Afeganistão, Austrália, Bangladesh, Brunei, Butão, Camboja, China — incluindo Taiwan, Macau e Hong

Kong, Coreia do Norte, Coreia do Sul, Filipinas, Índia, Indonésia, Japão, Laos, Malásia, Maldivas, Mongólia, Myanmar, Nepal, Nova Zelândia e Ilhas do Pacífico, Paquistão, Singapura, Sri Lanka, Tailândia, Timor-Leste e Vietname, bem como o relacionamento bilateral político e económico com esses Estados e territórios;

b) O acompanhamento do processo ASEAN, do processo de diálogo Ásia-Europa (ASEM), da Fundação Ásia-Europa (ASEF) e da adesão da UE ao TAC ASEAN e à EAS;

c) O acompanhamento do processo de criação de uma organização regional de segurança para a Ásia (ARF), bem como o acompanhamento da evolução dos processos de integração no subcontinente indiano (SAARC).

d) O acompanhamento e análise da política desenvolvida pela União Europeia com estes países e com estas sub-regiões;

e) A preparação e acompanhamento do Grupo de trabalho COASI;

f) A preparação e acompanhamento de encontros e visitas bilaterais, incluindo a coordenação de pastas;

g) A preparação de cimeiras bilaterais, comissões mistas e bilaterais e consultas políticas;

h) A preparação e acompanhamento dos processos relacionados com a negociação, conclusão e denúncia de acordos bilaterais;

i) O estudo, a elaboração de pareceres, o acompanhamento do expediente relativo aos assuntos de carácter político e económico, bem como a preparação e envio de instruções às missões diplomáticas portuguesas.

Artigo 18.º

Divisão da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

À Divisão da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) compete:

a) Acompanhar as questões horizontais e temáticas da CPLP;

b) Acompanhar e preparar a participação portuguesa na CPLP a diversos níveis e em várias instâncias, incluindo no Comité de Concertação Permanente, no Conselho de Ministros e na Cimeira de Chefes de Estado e de Governo, em articulação com os departamentos e serviços competentes sempre que apropriado;

c) Acompanhar e participar nos grupos de trabalho e nos grupos técnicos no âmbito da CPLP, em coordenação com os ministérios e serviços competentes sempre que apropriado;

d) Acompanhar a preparação das Missões de Observação Eleitoral CPLP, em articulação com o Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.;

e) Acompanhar as matérias relacionadas com a Língua Portuguesa, em articulação com o Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.;

f) Preparar e acompanhar os processos relacionados com os acordos celebrados no quadro da CPLP, em colaboração e sem prejuízo das competências que caibam a outros ministérios e serviços;

g) Avaliar a definição da contribuição nacional para os orçamentos de funcionamento do Secretariado Executivo da CPLP e do Instituto Internacional da Língua Portuguesa, assim como de outras contribuições adicionais, em articulação com os ministérios e serviços competentes;

h) O estudo, a elaboração de pareceres, bem como a preparação e envio de instruções às missões diplomáticas portuguesas.

O presente despacho produz efeitos a 1 de março de 2012.

28 de fevereiro de 2012. — O Diretor-Geral de Política Externa, Rui Filipe Monteiro Belo Macieira.

205812709

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Secretaria-Geral

Mapa n.º 3/2012

Benefícios concedidos pelo Ministério da Defesa Nacional de acordo com a Lei n.º 26/94, de 19 de agosto.

Ano 2011

Entidade decisora	Beneficiário	Montante de beneficiário (euros)	Data da decisão
Ministério da Defesa Nacional.	Aporvela.	75 000	07-03-2011
	Associação de Comandos	19 000	24-05-2011
			07-10-2011

Entidade decisora	Beneficiário	Montante de beneficiário (euros)	Data da decisão
	Comissão Portuguesa do Atlântico	18 000	29-06-2011
	Instituto Português Relações Internacionais	18 500	13-05-2011
		130 500	

27 de fevereiro de 2012. — O Secretário-Geral, *Gustavo André Esteves Alves Madeira*.

205800818

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Despacho n.º 3444/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os sargentos abaixo discriminados, transitem para a situação de reserva

Nos termos da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerados nesta situação na data que cada um se indica:

SMOR CAV 06479580, Raul Rodrigues Ferreira — 01-09-11
 SMOR INF 12533380, António Manuel Freitas Osório — 05-09-11
 SAJ INF 16257685, António Carlos Crespo Rabeca — 23-09-11
 SCH INF 19441082, Rui António de Azevedo Moreira — 26-09-11
 SAJ TM 12647084, Manuel Mário dos Santos Sacramento — 30-09-11
 SAJ MAT 10692184, José Jacinto da Silva Mestre Oliveira — 30-09-11

6 de outubro de 2011. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército Português, o Comandante do Pessoal do Exército, *Luis Miguel de Negreiros Morais de Medeiros*, tenente-general.

205812603

Despacho n.º 3445/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o SMOR AM NIM 15779779 Carlos Alberto Jácome Martins, transite para a situação de reserva, nos termos da alínea *d)* do n.º 1 do Artigo 154.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de setembro de 2011.

6 de outubro de 2011. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal do Exército, *Luis Miguel de Negreiros Morais de Medeiros*, tenente-general.

205812506

Despacho n.º 3446/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os sargentos abaixo discriminados, transitem para a situação de reserva

Nos termos da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerados nesta situação na data que cada um se indica:

SMOR INF 18145380, Mário Manuel Pinto Rodrigues — 01-10-11
 SAJ MUS 08944788, Mário Jorge Mendes Tiago — 01-10-11
 ISAR AMAN 02503486, Paulo Jorge Coelho da Fonseca — 01-10-11
 SMOR ENG 14459682, Mário José da Conceição Lopes — 03-10-11
 SCH INF 08140284, António José de Sousa e Silva — 07-10-11
 SAJ MUS 05762285, Paulo Jorge Madeira Ribeiro Canhoto — 17-10-11
 SAJ ART 18750789, Manuel Francisco Ramalho Guerra — 31-10-11
 SAJ TM 13357685, Júlio Manuel da Silva Vieira Venâncio — 31-10-11

2 de novembro de 2011. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército Português, o Comandante do Pessoal do Exército, *Luis Miguel de Negreiros Morais de Medeiros*, tenente-general.

205812799

FORÇA AÉREA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Portaria n.º 139/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os militares em seguida mencionados, que concluíram o Estágio Técnico-Militar da

especialidade de Polícia Aérea, em 27 de dezembro de 2011, tenham o posto e ingressem no Quadro que lhes vai indicado, desde 28 de dezembro de 2011, nos termos do n.º 1 do artigo 167.º, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 213.º e do n.º 2 do artigo 250.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto.

Quadro de Oficiais PA

ALF GRAD TEN, o:

TEN PA 133509 L, Cláudio Filipe Carvalho Marques — GAEMFA

É colocado na respetiva lista de antiguidade imediatamente à esquerda da TEN/PA 128112-H Rita Olímpia Parada da Silva Parreira.

ALF, o:

ALF TOCART 135270 K, Rodrigo Alexandre Marques Ferreira — BA1

É colocado na respetiva lista de antiguidade imediatamente à esquerda do ALF/PA 127693-L Ricardo Manuel Marques Rodrigues.

ALF GRAD TEN, a:

TEN RHL-OFI 132687 C, Júlia Carvalho de Sousa Pinto — CFMTFA

É colocada na respetiva lista de antiguidade imediatamente à esquerda do TENG/PA 131005-E Nelson Manuel Nunes Cardoso.

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 01 de outubro de 2010.

Preenchem vagas em aberto no respetivo Quadro.

Mantêm a posição remuneratória em que se encontram.

27 de dezembro de 2011. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *José António de Magalhães Araújo Pinheiro*, general.

205812733

Portaria n.º 140/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado, que concluiu o Curso de Licenciatura em Tecnologias Militares Aeronáuticas da especialidade de Polícia Aérea, em 27 de dezembro 2011, tenha o posto e ingresse no Quadro que lhe vai indicado, desde 28 de dezembro de 2011, nos termos do n.º 1 do artigo 167.º, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 213.º e do n.º 1 do artigo 250.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto.

Quadro de Oficiais PA

ALF GRAD TEN, o:

TEN TINF 131734-C, Helder Duarte Amorim Lima — AFA

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 01 de outubro de 2011.

Preenche vaga em aberto no respetivo Quadro.

Mantém a posição remuneratória em que se encontra.

27 de dezembro de 2011. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *José António de Magalhães Araújo Pinheiro*, general.

205812871

Portaria n.º 141/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os militares em seguida mencionados, que concluíram o Curso de Mestrado em Aeronáutica Militar, da especialidade de Administração Aeronáutica, tenham o posto e ingressem no quadro que lhes vai indicado, nas datas referidas, nos termos do n.º 1 do artigo 167.º, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 213.º e do